

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025- PROCESSO PMM-SL Nº 409/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

#### REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Macedônia - na Praça José Princi, nº 449 – centro - onde estará presente a Comissão Permanente de Licitação, Macedônia, CEP 15.620-000, com início às

**9 horas, do dia 20 de outubro de 2025.**

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, através de Portaria específica.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento das interessadas.

#### ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações – (Secretaria de Administração) – localizada no Paço Municipal, Praça José Princi, nº 449- Centro - Setor de Licitações junto à Secretaria Administrativa, Telefax: (017) 3849.1162 - e-mails: [licitacao@macedonia.sp.gov.br](mailto:licitacao@macedonia.sp.gov.br). Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://macedonia.sp.gov.br/prefeitura/pregao-licitacao>

A legislação da Licitação encontra-se aqui: <https://macedonia.sp.gov.br/legislacao-da-licitacao>

**OBJETO: ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E RECIPIENTES PARA FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 MESES.**

O **Município de Macedônia, Estado de São Paulo**, CNPJ nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II – Termo de referência.

#### Integram este Edital os Anexos:

- I. Recibo de Retirada
- II. Termo de Referência;
- III. Proposta Comercial;
- IV. Modelo de Declaração de Habilitação;
- V. Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI. Minuta da Ata de Registro de Preços.
- VII. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VIII. Modelo de Declaração de gestão contratual.

IX. Modelo Referencial de declaração de que a empresa não possui servidor público.

### 1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E RECIPIENTES PARA FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 MESES. Conforme comunicado do Tribunal de Contas SDG nº 028/2.017, os recursos para a contratação são de origem MUNICIPAL.

**1.1.** Estima-se **R\$ 109.866,34 (cento e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**, as despesas para *Eventual e Futura Contratação Conforme Objeto desta Licitação*, e que poderão ser utilizados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

**1.2.** Os produtos deverão ser solicitados conforme necessidade dos setores, sempre de boa qualidade, dentro dos padrões que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, **a ser constatado por servidor responsável.**

### 2- DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste pregão às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem as exigências para habilitação.

**2.2-** Não poderão participar deste Pregão:

**2.2.1-** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2-** Empresas reunidas sob a forma de consórcio, exceto aquelas que cumpram os termos do Art. 15 da lei 14.133/2021.

**2.2.3-** Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos da Lei 14.133.

**2.2.4 –** Empresas que não cumprirem o raio de 80 km, conforme a LEI Nº 1549/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

### 3- DO CREDENCIAMENTO

**3.1-** Para o credenciamento, além dos documentos constantes nos itens subsequentes, os interessados a participar do certame licitatório deverão comparecer no local, dia e hora indicado no preâmbulo impreterivelmente.

**3.1.1-** Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.2-** Tratando-se de Procurador: o instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive para assinar o contrato. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;

**3.1.3-** Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): Declaração da empresa que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com a assinatura do administrador, proprietário ou ainda do procurador;

**3.2-** O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha **FOTO**.

**3.3-** Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) presente na sessão ou, ainda que presente esse não se credenciar, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, a Licitante ficará impedida de participar da fase de

lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.4-** O credenciamento se encerra impreterivelmente no horário constante no item 3.1 deste edital, não sendo admitidos ao credenciamento os interessados que chegarem ao recinto dos trabalhos após esse horário.

**3.5-** Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

#### **4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1-** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

**4.2-** Referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

**4.3-** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta e Arquivo Magnético) e nº 2 (Habilitação).

**4.4-** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

‘Denominação da empresa’ <b>Envelope nº 1 – Proposta e Arquivo Magnético</b> Pregão nº 039/2025- Processo nº 409/2025
---

‘Denominação da empresa’ <b>Envelope nº 2 - Habilitação</b> Pregão nº 039/2025 Processo PMM-SL - nº 409/2025
---

#### **5- DA PROPOSTA**

**5.1-** O **Anexo III** deverá ser utilizado como modelo, para a apresentação da **Proposta Comercial**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, **sem cotações alternativas**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos do item 3.1.

**5.2-** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza. Da mesma forma não se admite proposta com oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, considerando-se nulas e sem quaisquer efeitos legais inserções as propostas não exigidas por este Edital.

**5.3-** Deverão estar consignados na proposta:

**5.3.1-** A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail da proponente e data;

**5.3.2-** Preços unitário e total em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**5.3.2.1-** O preço ofertado é fixo e irrevogável;

**5.3.2.2-** Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

**5.3.3-** Marca que identifique o(s) serviço(is)/produto(s) cotado(s) (**conforme o caso**);

**5.3.4-** Declaração impressa na proposta de que o serviço/produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência.

**5.3.5-** Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado, com precisão de até **duas casas decimais** contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**5.4- DO PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos adquiridos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO: Rua Deputado Anísio Moreira, nº 530, CEP: 1560-037, Centro, Macedônia-SP, conforme solicitação e entregues nos endereços constantes do termo de referência, em até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento do pedido ao fornecedor.

5.4.1 – Os produtos deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega. Caso a nota fiscal não acompanhe os produtos, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os produtos não serão recebidos.

**5.5-** Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**5.6.** - As empresas licitantes deverão discriminar em suas propostas de preços e os serviços sob pena de desclassificação em seu descumprimento.

## **6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**6.1.1.** Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**6.1.3.** Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

**6.1.4.** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, conforme o caso.

**6.1.5.** Em todos os casos os documentos descritos nos itens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**6.1.6. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS ACIMA, NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, SE JÁ TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO.**

## **6.2- REGULARIDADE FISCAL**

**6.2.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.2.2-** Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante;

**6.2.3-** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**6.2.4-** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa;

**6.2.5-** Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade, compreendendo a Certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (podendo ser apresentada na forma estabelecida na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005).

**6.2.6-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei.

**6.3-** Para todos os efeitos, será aceito certidões positivas com efeitos de negativa expedidas com fundamento no art. 206, do Código Tributário Nacional.

**6.3.1-** Em havendo participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, porém, somente quando da assinatura do Contrato que se exigirá a regularidade destes (arts. 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

**6.3.2-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a **contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Macedônia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**6.3.3-** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

#### **6.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**6.4.1-** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98, aqui ora adotado (Anexo V deste Edital);

**6.4.2 –** Declaração de gestão contratual, elaborada em papel timbrado, conforme Anexo IX.

#### **6.5- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**6.5.1-** Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.5.2- Não serão aceitos** “*protocolos de entrega*” ou “*solicitação de documentos*” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.5.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.5.4-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.5.5-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente;

**6.5.6-** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “**sites**” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

#### **7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1-** No dia, horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, **iniciando-se o credenciamento** das interessadas em participar do certame.

**7.2-** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope Proposta) e a Documentação de Habilitação (Envelope documentação).

**7.3-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, por Itens, as propostas:

**7.3.1-** que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;

**7.3.2-** cujos serviços não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação;

**7.3.3-** que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

**7.3.4-** cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível, salvo hipóteses de erro gráfico;

**7.3.5-** que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.

**7.4-** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

**7.5-** Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

**7.6-** Todas as propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**.

**7.6.1-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, **decidindo-se por meio de sorteio** no caso de empate de preços;

**7.6.3.1-** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, **inferiores à proposta de menor preço de cada ITEM**, observada a redução mínima entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro, que será de **1% dos ITEMS**.

**7.7.1-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da ordenação das propostas.

**7.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.9-** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.9.1-** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**7.9.2.1-** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**7.9.2.2-** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**7.9.2.2.1-** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9.4-** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**7.9.4.1-** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

- 7.10-** Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, considerado cada ITEM as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 7.11-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 7.12-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.13-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.14-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- 7.14.1-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;
- 7.14.2-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.14.3-** Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.
- 7.15-** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame;
- 7.15.1-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.
- 7.16-** Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes.
- 7.17-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1-** Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.
- 8.2-** As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Licitações, junto à Secretaria Administrativa, dirigidas ao subscritor deste Edital ou por intermédio do e-mail [licitacao@macedonia.sp.gov.br](mailto:licitacao@macedonia.sp.gov.br).
- 8.2.1-** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.2.2-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.2.3-** Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 8.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 8.4-** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões, em igual núme-

ro de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.4.1-** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**8.4.2-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**8.4.3-** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

**8.4.4-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4.5-** Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal, Comissão Permanente de Licitações, endereço já declinado no preâmbulo.

## **9- CONTRATAÇÃO**

**9.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo VI.

**9.1.1-** Se, por ocasião da formalização, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**9.1.1.1-** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

**9.1.2-** O adjudicatário deverá assinar do Contrato, no prazo de **cinco dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**9.1.3-** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**9.1.3.1-** Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**9.2-** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do Contrato, algum documento perder a validade.

**9.3-** O Contrato terá duração de 12 (*doze*) meses, contados da data de sua assinatura.

**9.4.** – No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deve se observar o contido no enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal: **Enunciado 42** - “No caso de prorro-

*gação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório”.*

#### **10 – GESTÃO CONTRATUAL:**

10.1.O gerenciamento desta Ata caberá o Sr. Renan Borges Paula lotado do cargo de Diretor de Lazer, Esporte, Turismo e Cultura

**10.2** – A presente contratação terá como fiscal a Sra. Cleide Mara da Paixão, lotada no cargo de Serviços Gerais.

#### **11 - DO CADASTRO RESERVA – artigo 82, inciso VII da Lei 14.133/2021.**

11.1 - Definido o vencedor da licitação, o Pregoeiro negociará com os demais, na ordem de classificação, visando a redução da proposta para valores iguais ao do vencedor da licitação.

11.2 - A Ata de Registro de Preços contará com cadastro reserva em anexo, na ordem de classificação, dos participantes que aceitarem igualar a oferta do primeiro colocado e daqueles que mantiverem suas propostas originais.

11.3 - O cadastro reserva de que trata o item 11.2 será utilizado em caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor da licitação ou signatário da ata.

11.4 - Em caso de necessidade de utilização do cadastro reserva, a análise de amostras e habilitação das empresas nele constantes será feita quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

#### **12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**12.1.** Os produtos de gêneros alimentícios e recipientes para consumo de alimentos para o churrasco do aniversário do município de Macedônia desta licitação deverão ser entregues no ALMOXARIFADO: Rua Deputado Anísio Moreira, nº 530, CEP: 1560-037, Centro, Macedônia-SP conforme as condições estabelecidas no Anexo II deste Edital e Proposta.

**12.2-** Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas a Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

**12.3-** A empresa adjudicatária obrigar-se-á a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidos neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

**12.4-** Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**12.5-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal poderá:

**12.5.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II ou apresentar baixa qualidade, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**12.5.2-** Determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando for o caso;

**12.5.3-** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 2:00 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**12.6-** O **recebimento** será realizado pela Servidora Rogéria Tatiane Borges, que expedirá o Atestado de Recebimento.

**12.7-** Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

#### **13. - DAS SANÇÕES**

**13.1-** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

sujeito à sanção prevista na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

**13.2-** Aplicam-se à presente licitação as sanções estipuladas na Lei Federal 14.133/2021 e Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022 deste Município de Macedônia- SP, que a Contratada declara conhecer integralmente.

#### **14- DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, no prazo de **até 60 (sessenta)** dias, de acordo com a ordem cronológica, contados da efetiva entrega do serviço, sem qualquer correção monetária, de preferência diretamente no Banco indicado pela Licitante vencedora em conta corrente da mesma e/ou através de pagamento direto no Caixa, com a devida quitação na nota de empenho da despesa pelo representante legal da contratada, sendo vedada a emissão de boletos.

**14.2** - Para fins de pagamento, observado o 'item anterior' a LICITANTE deverá encaminhar a PREFEITURA, expediente - Nota Fiscal - solicitando a quitação do seu fornecimento o que será feito uma vez constatada a sua regularidade e exigibilidade.

**14.3** - À LICITANTE fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente desta ata de Registro de Preços, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na PREFEITURA.

**14.4** - A PREFEITURA poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo LICITANTE.

**14.5-** No caso do produto, não estiver de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas do Contrato, o Contratante fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista.

**14.6-** Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas e que serão aplicadas.

**14.7-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

**14.8-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**14.9-** Os documentos de cobrança da Contratada deverão ser entregues no Setor de Contabilidade para as providências junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

**14.10-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

**14.11-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**14.12-** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

#### **15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2-** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e endereço eletrônico, conforme Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

**15.3-** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos termos do Decreto mencionado, conforme o valor estimado para o certame.

**15.4-** Após a celebração da ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**15.5-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**15.6-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, deste Estado, dada a prerrogativa de foro do Município.

Macedônia, em 07 de outubro de 2025.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**  
*Prefeito Municipal*

## ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025**  
**PROCESSO PMM-SL Nº 409/2025**

<b>Denominação:</b>	_____		
<b>CNPJ nº:</b>	_____		
<b>Endereço:</b>	_____		
<b>e-mail:</b>	_____		
<b>Representante:</b>	_____		
<b>RG:</b>	_____		
<b>CPF:</b>	_____		
<b>Cidade:</b>	_____	<b>Estado:</b>	_____
<b>Telefone:</b>	_____	<b>Fax:</b>	_____

Obtivemos através do acesso à página [www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_

**Assinatura**

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Macedônia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações desta, preferencialmente pelo e-mail: [licitacao@macedonia.sp.gov.br](mailto:licitacao@macedonia.sp.gov.br) ou alternativamente pelo fax: (17) 3849.1162 – A/C. Secretaria – Setor de Licitações. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Macedônia-SP da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA – TR

<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA</b>	
<b>SECRETARIA</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, ESPORTE, TURISMO E CULTURA</b>
<b>DEPARTAMENTO OU SETOR</b>	<b>FESTIVIDADES</b>
<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL</b>	<b>PRISCILA PAULA DE LIMA OLIVEIRA GARAVELO</b>
<b>NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR</b>	<b>MARCIA SOUZA DE OLIVEIRA – ASSESSORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATACIONES.</b>

#### **1.0 – INTRODUÇÃO:**

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e*
- j) adequação orçamentária;*

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- a) especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*

b) indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

c) especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

## 2.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 – O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa para **ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E RECIPIENTES PARA FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 MESES.**

A tabela abaixo traz a definição detalhada e quantitativos do objeto.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND
1	003.001.843	BALDE DE MAIONESE	12
2	003.001.036	CREME DE LEITE 200GR	100
3	003.001.455	LIMAO	10
4	003.001.844	TEMPERO CHIMICHURRI	3
5	003.001.845	PIMENTA DEDO DE MOÇA	3
6	003.001.055	ÓLEO DE SOJA	50
7	003.001.252	VINAGRE DE ALCOOL 750ML	105
8	003.001.846	LOURO EM PÓ	1
9	003.001.848	TEMPERO VERMELHO PARA CARNE	50
10	003.001.849	PIMENTA DE CHEIRO	10
11	002.014.454	BANDEJA ISOPOR RETANGULAR 14X21 BRANCA	5000
12	002.014.370	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO	30
13	003.001.205	AGUA MINERAL 500ML	600
14	003.001.851	REFRIGERANTE GUARANA 2 LITROS	120
15	003.001.850	GELO	50
16	003.001.852	CARNE CAPA DO FILÉ	1800
17	003.001.250	SAL EXTRA REFINADO 01KG	40
18	003.001.853	CABEÇA DE ALHO A GRANEL	30
19	003.001.854	CEBOLA COMUM GRANDE	110
20	002.038.008	PAPEL TOALHA BRANCO MEDINDO 22CM X 20CM COM 60FLS CADA ROLO	20
21	003.001.855	TOMATE ITALIANO	70
22	003.001.599	AZEITE EXTRA VIRGEM 500ML	10
23	003.001.856	NOZ-MOSCADA EM PÓ	1
24	003.001.433	MAÇO DE CHEIRO VERDE	100
25	002.002.023	FOSFORO C/10 UNIDADES	2
26	002.002.148	GUARDANAPO DE PAPEL C/100FLS	50
27	002.014.175	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO	30
28	002.019.435	COPO DESCARTAVEL 180ML	4

2.2 – A ata de registro de preços terá vigência de doze (12) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

2.3. – No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deve se observar o contido no enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal: **Enunciado 42** - “No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório”.

## 3.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Com base no calendário de eventos do município, as festividades a qual é muito aguardado pela cidade, pois é responsável por atrair visitantes de toda a região, assim se faz necessário a aquisição de gêneros alimentícios específicos para este evento como, carne,

refrigerantes, temperos para carne, ingredientes para molho, e etc, para que o Município de Macedônia possa garantir um evento de qualidade. Caso não seja atendida a necessidade acima, o evento não terá uma boa visibilidade pela população, não conseguirá atrair visitantes da região, fazendo com que a administração seja criticada e vista negativamente pela população.

Como é evento e festividades, se faz necessário a contratação de uma empresa especializada em fornecer os gêneros alimentícios para a realização.

#### **4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer na realização dos eventos do município, afim de proporcionar à população um evento de qualidade, entretenimento e diversão, atraindo visitantes da região.

#### **5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Para a presente contratação que visa a aquisição de gêneros, destinados a atender as necessidades das Secretarias do município de Macedônia deverá ser realizada através da modalidade pregão, com critério de julgamento por menor preço e Sistema de Registro de Preços.

Seguir as regras pertinentes da LEI Nº1.549/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025. Aonde regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado pra as Microempresas e de pequeno porte nos processos de licitações públicas no Âmbito do Município de Macedônia, e dá outras providencias. (em anexo).

##### **Condições do Fornecedor:**

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação exigidos no edital, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, não sendo exclusivo para ME/EPP. Os fornecedores devem atender os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, devem ter aptidão para fornecer os itens na quantidade solicitada com materiais gráficos de alta qualidade, com impressão nítida, cores precisas e acabamento profissional, atendendo os requisitos de entrega contidos no termo de referência.

##### **Condições de Entrega:**

O prazo de entrega dos materiais será conforme definido na contratação de cada item, contados a partir de 48 horas ao envio, por e-mail, da Nota de Empenho. A Entrega deverá ser realizada nos Endereços:

ALMOXARIFADO: Rua Deputado Anísio Moreira, nº 530, CEP: 1560-037, Centro, Macedônia-SP

A entrega dos produtos deverão ser feitas em perfeitas condições de consumo, o fornecedor deverá entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física.

Para a presente contratação não serão pedidas amostras, não sendo necessária vistoria ou documentação especial, não será solicitado atestado de capacidade técnica.

##### **Condições de Pagamento:**

Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até sessenta (60) dias após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura ou por ordem cronológica, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

Condições de garantia:

O prazo de garantia contratual dos materiais que serão adquiridos seguem as regras civis pertinentes à matéria.

Da Ata de Registro de Preço:

A ata de registro de preços terá vigência de doze (12) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deve se observar o contido no enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal: Enunciado 42 - "No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório".

**NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO**

#### **6.0 – EXECUÇÃO DO OBJETO:**

6.1 - Os produtos serão fornecidos em perfeito estado de conservação, de acordo com as especificações descritas no objeto, não sendo recebidos produtos com embalagens rasgadas ou abertas, validade vencida, com presença de mofo e fungos, defeitos na conservação ou texturas inadequadas.

6.2 - Caso seja necessária a substituição, essa deverá ocorrer no prazo de 2 (horas), contadas a partir da solicitação com a comunicação do fato.

6.3 – Deverá seguir o item 5.0.

#### **7.0 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

7.1. - Os produtos adquiridos deverão ser entregues no Endereço:

ALMOXARIFADO: Rua Deputado Anísio Moreira, nº 530, CEP: 1560-037, Centro, Macedônia-SP

7.2 - Todos os produtos fornecidos pela empresa deverão cumprir com as especificações de qualidade descritas no objeto deste termo.

7.3 - A contratada terá um prazo de 48 horas para a entrega. E correrão por conta da contratada como fretes, tributos, encargos decorrentes dos serviços. Os produtos deverão ser substituídos, no todo ou em parte, quando houver desacordo com as especificações.

7.4 – Os produtos deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega.

7.5 – Caso a nota fiscal não acompanhe os produtos, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os produtos não serão recebidos.

7.6 – Produtos embalagens rasgadas ou abertas, validade vencida, com presença de mofo e fungos, defeitos na conservação ou texturas inadequadas não serão recebidos.

#### **8.0 – GESTÃO CONTRATUAL:**

8.1 – O gestor do contrato será a Sr. Renan Borges Paula lotado do cargo de Diretor de Lazer, Esporte, Turismo e Cultura tendo as seguintes atribuições:

a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.

b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência com término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se necessário aditar.

c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

8.2 – A fiscal do contrato sera:

8.2.1 – A Sra. Cleide Mara da Paixão lotada no cargo de Serviços Gerais;

Tendo as seguintes atribuições:

a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.

b) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

c) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

#### **9.0 – GARANTIA CONTRATUAL:**

9.1 – O prazo de garantia contratual do serviço segue as regras civis pertinentes à matéria.

9.2 - O prazo de garantia contratual dos produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, três (3) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.3 - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do serviço ofertado pelo período restante.

9.4 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até 60 meses, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

9.5 - O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

#### **10.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

10.1 - O pagamento será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

10.2 – Não serão aceitos boletos bancários.

10.3 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

10.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.5 – Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **11.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

11.1 – A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é o Pregão na forma Presencial (Art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021), e o critério de julgamento a ser adotado é o Menor Preço por Item.

11.2 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço POR ITEM do material a ser adquirido.

#### **12.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

12.1 – O valor de referência para a contratação será aquele obtido como preço médio total estimado.

12.2 – O valor de referência para a contratação do objeto está descrito na tabela a seguir onde consta valores obtidos através de pesquisa junto ao Banco de Preço:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	VLR UNT	VLR TOT
1	003.001.843	BALDE DE MAIONESE	12	R\$ 36,51	R\$ 438,12
2	003.001.036	CREME DE LEITE 200GR	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
3	003.001.455	LIMAO	10	R\$ 6,15	R\$ 61,50
4	003.001.844	TEMPERO CHIMICHURRI	3	R\$ 102,65	R\$ 307,95
5	003.001.845	PIMENTA DEDO DE MOÇA	3	R\$ 25,99	R\$ 77,97
6	003.001.055	ÓLEO DE SOJA	50	R\$ 8,98	R\$ 449,00
7	003.001.252	VINAGRE DE ALCOOL 750ML	105	R\$ 4,18	R\$ 438,90
8	003.001.846	LOURO EM PÓ	1	R\$ 195,98	R\$ 195,98
9	003.001.848	TEMPERO VERMELHO PARA CARNE	50	R\$ 6,78	R\$ 339,00
10	003.001.849	PIMENTA DE CHEIRO	10	R\$ 96,18	R\$ 961,80
11	002.014.454	BANDEJA ISOPOR RETANGULAR 14X21 BRANCA	5000	R\$ 1,59	R\$ 7.950,00
12	002.014.370	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO	30	R\$ 18,16	R\$ 544,80
13	003.001.205	AGUA MINERAL 500ML	600	R\$ 2,27	R\$ 1.362,00
14	003.001.851	REFRIGERANTE GUARANA 2 LITROS	120	R\$ 7,02	R\$ 842,40
15	003.001.850	GELO	50	R\$ 37,83	R\$ 1.891,50
16	003.001.852	CARNE CAPA DO FILÉ	1800	R\$ 48,60	R\$ 87.480,00
17	003.001.250	SAL EXTRA REFINADO 01KG	40	R\$ 2,57	R\$ 102,80
18	003.001.853	CABEÇA DE ALHO A GRANEL	30	R\$ 39,36	R\$ 1.180,80
19	003.001.854	CEBOLA COMUM GRANDE	110	R\$ 5,88	R\$ 646,80
20	002.038.008	PAPEL TOALHA BRANCO MEDINDO 22CM X 20CM COM 60FLS CADA ROLO	20	R\$ 6,76	R\$ 135,20
21	003.001.855	TOMATE ITALIANO	70	R\$ 11,37	R\$ 795,90
22	003.001.599	AZEITE EXTRA VIRGEM 500ML	10	R\$ 59,51	R\$ 595,10
23	003.001.856	NOZ-MOSCADA EM PÓ	1	R\$ 248,54	R\$ 248,54
24	003.001.433	MAÇO DE CHEIRO VERDE	100	R\$ 9,37	R\$ 937,00
25	002.002.023	FOSFORO C/10 UNIDADES	2	R\$ 5,81	R\$ 11,62
26	002.002.148	GUARDANAPO DE PAPEL C/100FLS	50	R\$ 5,27	R\$ 263,50
27	002.014.175	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO	30	R\$ 17,86	R\$ 535,80
28	002.019.435	COPO DESCARTAVEL 180ML	4	R\$ 148,09	R\$ 592,36
		TOTAL			R\$ 109.866,34

### 13.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor.

13.2 – O pedido de dotação e a dotação orçamentaria se encontra em anexo.

Macedônia, 07 de outubro de 2025.

**MARCIA SOUZA DE OLIVEIRA**

Assessora de Departamento de Planejamento de Licitações e Contratações  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

## ANEXO III

### PROPOSTA COMERCIAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025- PROCESSO PMM-SL Nº 409/2025

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ nº \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual nº \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
 E-mail da Empresa/representante: \_\_\_\_\_

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	VLR UNT	VLR TOT	MARCA
1	003.001.843	BALDE DE MAIONESE	12			
2	003.001.036	CREME DE LEITE 200GR	100			
3	003.001.455	LIMAO	10			
4	003.001.844	TEMPERO CHIMICHURRI	3			
5	003.001.845	PIMENTA DEDO DE MOÇA	3			
6	003.001.055	ÓLEO DE SOJA	50			
7	003.001.252	VINAGRE DE ALCOOL 750ML	105			
8	003.001.846	LOURO EM PÓ	1			
9	003.001.848	TEMPERO VERMELHO PARA CARNE	50			
10	003.001.849	PIMENTA DE CHEIRO	10			
11	002.014.454	BANDEJA ISOPOR RETANGULAR 14X21 BRANCA	5000			
12	002.014.370	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO	30			
13	003.001.205	AGUA MINERAL 500ML	600			
14	003.001.851	REFRIGERANTE GUARANA 2 LITROS	120			
15	003.001.850	GELO	50			
16	003.001.852	CARNE CAPA DO FILÉ	1800			
17	003.001.250	SAL EXTRA REFINADO 01KG	40			
18	003.001.853	CABEÇA DE ALHO A GRANEL	30			
19	003.001.854	CEBOLA COMUM GRANDE	110			
20	002.038.008	PAPEL TOALHA BRANCO MEDINDO 22CM X 20CM COM 60FLS CADA ROLO	20			
21	003.001.855	TOMATE ITALIANO	70			
22	003.001.599	AZEITE EXTRA VIRGEM 500ML	10			
23	003.001.856	NOZ-MOSCADA EM PÓ	1			
24	003.001.433	MAÇO DE CHEIRO VERDE	100			
25	002.002.023	FOSFORO C/10 UNIDADES	2			
26	002.002.148	GUARDANAPO DE PAPEL C/100FLS	50			
27	002.014.175	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO	30			
28	002.019.435	COPO DESCARTAVEL 180ML	4			
		TOTAL				

VALOR TOTAL R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- 1 Prazo de Entrega: **os fornecimentos dos produtos aqui licitados deverão ser realizados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a requisição/solicitação.**

- 2 Pagamento: Em até 60 dias conforme ordem cronológica.
- 3 Validade da proposta (60 dias).

**OBS: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

**Declaro, sob as penas da lei, que os Produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II (Edital), e que esta empresa cumprirá o prazo de entrega dos Serviços na conformidade do edital.**

**Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, serviço, despesas administrativas, seguro, frete e lucro e tudo o mais.**

LOCAL E DATA \_\_\_\_\_

<b>Nome do REPRESENTANTE:</b>
-------------------------------

<b>Assinatura do REPRESENTANTE:</b>
-------------------------------------

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025- PROCESSO PMM-SL Nº 409/2025

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante \_\_\_\_\_ credenciado da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 039/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Macedônia - SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025- PROCESSO PMM-SL Nº 409/2025

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025, da Prefeitura Municipal de Macedônia, do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no certame, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 16 (dezesesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, (Lei nº 9.854/99) encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, Data e assinatura do representante legal da empresa

## ANEXO VI

### PROCESSO Nº 409/2025– PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2025.

O Município de Macedônia, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, Macedônia/SP, neste instrumento representado pelo Sr. REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, RG. 48.122.288-1, SSP/SP, CPF. 406.585.478-44, solteiro, brasileiro, e \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, neste instrumento representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022 deste Município bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, conforme o **PROCESSO Nº 409/2025, PREGÃO Nº 039/2025.**

#### 1– DO OBJETO

1.1 -Constitui o presente objeto a **ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTICIOS E RECIPIENTES PARA FESTIVIDADES DO MUNICIPIO DE MACEDÔNIA COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 MESES.**

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimentos contidos no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

1.3 – Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
.....	.....	.....			

#### 2 – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1 – O gestor do contrato será o Sr. Renan Borges Paula lotado do cargo de Diretor de Lazer, Esporte, Turismo e Cultura.

2.2 – A fiscal do contrato será a Sra. Cleide Mara da Paixão lotada no cargo de Serviços Gerais.

2.3 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5 – As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇO, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.6 – As adesões à Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, não excedendo, na sua totalidade, a 09 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço.

### **3 – DOS PRAZOS:**

**3.1.** O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, respeitadas as requisições e necessidades das Secretarias do Município.

**3.2.** – No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deve se observar o contido no enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal: **Enunciado 42** - “No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório”.

### **4 – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**4.1** - Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até sessenta (60) dias após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura ou por ordem cronológica, devidamente certificada pelo receptor do objeto licitado.

**4.2** - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique aplicação dos realinhamentos previsto em lei.

**4.3** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à(s) empresa(s) contratada(s) para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

### **5 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E APLICAÇÃO DOS PRODUTOS:**

**5.1** - Os produtos serão entregues no ALMOXARIFADO: Rua Deputado Anísio Moreira, nº 530, CEP: 1560-037, Centro, Macedônia-SP, conforme pedido realizado de acordo com a solicitação do setor solicitante e conforme descrito no Anexo II.

**5.2** - A obrigação de fornecimento dos produtos, de que trata a presente licitação, vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, compreendo entre a data de assinatura da respectiva Ata até a vigência final desta, respeitadas as requisições e necessidades das Secretarias e setores da Municipalidade, conforme descrito no Anexo II.

**5.3** - Nos produtos que serão entregues deverão ser os produtos de melhor qualidade, conforme as normas técnicas especializadas desta operação. Deverá ser entregue produtos conforme especificados na proposta apresentada, e acompanhada das respectivas notas fiscais.

**5.4** - As entregas dos produtos deverão ser feitas nos endereços:

ALMOXARIFADO: Rua Deputado Anísio Moreira, nº 530, CEP: 1560-037, Centro, Macedônia-SP

**5.5** - Ficará a cargo da vencedora dos Itens do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**5.6** - O objeto da presente licitação será recebido por cada setor, conforme item 12.6 do edital.

**5.7** - Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para os fornecimentos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas em Leis.

**5.8. – DA GARANTIA:** O prazo de garantia contratual do produto segue as regras civis pertinentes à matéria.

**5.8.1** – O prazo de garantia contratual do produto, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, três (3) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**5.8.2** – Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do serviço ofertado pelo período restante.

**5.8.3** – O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até 60 meses, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

**5.8.4.** – O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

**6 – DO REAJUSTAMENTO:**

**6.1** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da ata de registro de preço.

**6.2** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3** - Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.4** – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.5** – O reajuste será realizado por apostilamento.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:**

**7.1** - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

**7.1.1.** Fornecer o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo II;

**7.1.2.** A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros;

**7.1.4.** - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

**7.1.5.** A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais;

**7.1.6.** A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 14133/2021 e demais normas pertinentes.

**7.1.7.** A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 10 deste instrumento.

**8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**8.1** - Utilizar-se dos serviços e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

**8.2** - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**8.3** - Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

**9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**9.1** - As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação serão suportadas por conta de recursos financeiros oriundas de transferências financeiras por parte dos recursos MUNICIPAL.

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE RECURSO	DE	FICHA
021502	13.392.0002.2007	3.3.90.30.00	01		370

## **10 – DA PENALIDADE:**

**10.1** - Ficar impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Macedônia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

I - Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

II - Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV - Não manter a proposta, lance ou oferta;

V - Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

VI - Falhar ou fraudar na execução do objeto da contratação.

**10.2** - Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

**10.3** - No caso de recusa à assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global.

**10.4** - O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o serviço não entregue no prazo avençado.

**10.5** - O Município de Macedônia – SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

**10.6** - O pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

**10.7** - É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe facultada Lei.

## **11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preço será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

**11.1.1** – A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

**11.1.2** – A Detentora não formalizar o Termo de Contrato/Ata, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**11.1.3** – A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

**11.1.4** – Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**11.2** – A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

**11.2.1** – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.3** – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**12.2** – A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

**12.3** – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preço.

**12.4** – A Ata de Registro de Preço, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a legislação pertinente e Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

**12.5** – Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

### **13 – DO FORO:**

**13.1** - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Fernandópolis - SP, que é o competente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Macedônia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA - SP  
CNPJ Nº 45.115.912/0001-47  
REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**GERÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 409/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº:** xxx/2025

**OBJETO:** ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E RECIPIENTES PARA FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Macedônia, xx de xxxx de 2025.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 406.585.478-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Nome: REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 406.585.478-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 406.585.478-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratante**

Nome: REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 406.585.478-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(A) DO CONTRATO:**

Nome: RENAN BORGES PAULA

Cargo: Diretor de Lazer, Esporte, Turismo e Cultura

CPF: 417.992.688-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: responsáveis por processos licitatórios

Nome: BIANCA AGUIAR MARQUES

Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento de Licitações e Contratações

CPF: 482.651.928-19

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025- PROCESSO PMM-SL Nº 409/2025.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 039/2025 realizada pela Prefeitura Municipal de Macedônia, do Estado de São Paulo.

Macedônia, .....de.....de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal

RG nº.....

## ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025– PROCESSO PMM-SL Nº 409/2025

### DECLARAÇÃO DE GESTÃO

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ.  
....., Inscrição Estadual.....sediada ..... (endereço completo) ....., através de seu representante legal, o senhor \_\_\_\_\_, portador do RG. \_\_\_\_\_

e do CPF. \_\_\_\_\_, interessada em participar no PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025, Processo nº 409/2025, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a assinatura de futuro contrato a ser firmado com o Município de Macedônia, a pessoa abaixo qualificada:

Gestor:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail profissional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Celular.:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**ANEXO IX**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI  
SERVIDOR PÚBLICO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025- PROCESSO PMM-SL Nº 409/2025**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da proponente), interessada em participar da abertura **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025– PROCESSO PMM-SL Nº 409/2025**, promovido pela Prefeitura Municipal de Macedônia, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)